LEI MUNICIPAL Nº 524
De, 23 de agosto de 2000

“ Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato de 2001 a 2004, e dá outras providências.”

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, será de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O Vice-prefeito receberá como subsídio, o valor correspondente a R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Os Secretários Municipais perceberão como subsídio, o valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º - O Prefeito Municipal, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais, terão seus subsídios revistos e reajustados na mesma data e na mesma proporção da dos Funcionários Públicos Municipais de Água Boa-MT.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2001 .

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2.000.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito